

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 27233551/2025/PMJ**

**Objeto:** Chamamento Público de pessoas físicas ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos, na modalidade FMIC, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade.

**ESCLARECIMENTO:**

**- Recebido em 07/11/2025 às 09h48min**

**1º Questionamento:** *"Em caso da presença na diretoria de assessor de deputado estadual caracteriza algum impedimento do CNPJ para envio do projeto?"*

**Resposta:** Conforme disposição contida na alínea "c" do inciso III do Art. 74 do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

*"Art. 74 É vedada a apresentação de propostas dos projetos culturais:*

*(...)*

*III - por pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos:*

*(...)*

*c) servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau."*

E contida no subitem 2.1.2 do Edital, do Item 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o qual versa que:

*"2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO*

*2.1 Não poderão participar deste Chamamento Público os interessados que:*

*(...)*

*2.1.2 Que tenham pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau."*

Em ambas as vedações, a referência é quanto a administração pública municipal, ou seja, não há impedimento neste caso.

**2º Questionamento:** *"O edital fala de cargos públicos referentes ao município, minha interpretação está correta?"*

**Resposta:** A interpretação está correta.



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2025, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27435256** e o código CRC **E23AF4BC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.189706-9

27435256v2